ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Parecer Jurídico

Versa o presente expediente sobre a análise jurídica inicial da fase preparatória de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, destinado à contratação de empresa especializada na locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, compreendendo até 20 (vinte) equipamentos do tipo Lombada Eletrônica (R.E.V.) e até 10 (dez) equipamentos do tipo Furão, com tecnologia de identificação automática de placas de veículos (OCR/LAP), pelo período de 12 (doze) meses, com valor total estimado de R$ 1.571.364,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

A solicitação encontra-se instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, pesquisa de preços e documentação relativa à adequação orçamentária, além dos demais elementos apresentados pela Secretaria requisitante, destinados a fundamentar a necessidade da contratação e a definição da solução pretendida.

Inicialmente, verifica-se que a contratação possui finalidade de interesse público, relacionada à segurança viária, à fiscalização do trânsito e à preservação da integridade física dos usuários das vias públicas. A implantação de equipamentos eletrônicos para controle de velocidade e fiscalização de infrações de trânsito encontra amparo nas competências atribuídas aos órgãos executivos municipais de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente nos arts. 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, observadas as atribuições efetivamente conferidas ao Município e as normas específicas aplicáveis a cada modalidade de equipamento.

Sob o aspecto jurídico, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se, em princípio, adequada, considerando a caracterização dos serviços como comuns nos documentos de planejamento, desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se apresenta compatível, em tese, com a previsão de instalação parcelada dos equipamentos, conforme as

necessidades da Administração, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento pelo menor preço por lote único, o Termo de Referência apresenta justificativa relacionada à integração tecnológica e operacional dos equipamentos, à padronização dos serviços, à compatibilidade dos sistemas e à centralização da responsabilidade pela execução contratual.

No que se refere à estimativa de preços, consta pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, com utilização de referências de contratações públicas similares e adoção da média aritmética dos valores selecionados, resultando no preço de referência de R$ 4.364,90 por equipamento/mês.

Quanto aos requisitos técnicos e operacionais, o Termo de Referência prevê a observância do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e das exigências metrológicas aplicáveis aos equipamentos destinados à fiscalização de velocidade, além de contemplar manutenção, conectividade, suporte técnico e demais serviços necessários à operação.

Por fim, consta declaração contábil de atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vinculada à contratação pretendida. A adequação orçamentária e a disponibilidade dos recursos deverão permanecer devidamente demonstradas nos autos, observadas as exigências legais pertinentes à fase e ao instrumento contratual, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento.

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório para a contratação pretendida, mediante pregão eletrônico.

É o parecer, salvo melhor Juízo

Nova Prata/RS, 20 de outubro de 2026.

JENIFER BERTUZZI:01182572006

Assinado de forma digital por JENIFER BERTUZZI:01182572006
Dados: 2026.10.20 15:50:59 -03'00'

Jenifer Bertuzzi

OAB/RS 109.192

Assessora Jurídica